



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 030/2021"

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 148.286,86 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária no dia 07 de Junho de 2.021, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 98.286,86 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para fins de complementação de saldo orçamentário para arcar com o valor da contrapartida municipal, na obra de modernização e reforma do Centro de Lazer do Trabalhador "Vereador Eduardo Atique", objeto do Convênio nº 896451/2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

"Trabalho, transparência e compromisso com você."

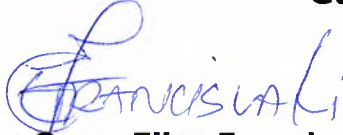


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

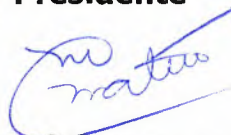
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Guariba, 08 de Junho de 2021.


Tiago Cesar Elias Franciscati
Presidente


Anderson de Campos Santos
Vice-Presidente


Márcia Cristiane Maturo
1º Secretário


Paulo Roberto Dias Pereira
2º Secretário

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"